

LEI Nº 4.048 - DE 30 DE JUNHO DE 2002

Autoriza o Poder Executivo a receber imóvel em doação.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a receber em doação, imóvel de propriedade da União cujas dimensões e destinação serão especificadas no termo de doação.

Parágrafo único. O imóvel citado no “caput” deste artigo foi doado à União pela Lei Municipal nº 789, de 25 de abril de 1963, e abrigava o Posto do IBAMA.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo a proceder dispêndios com os encargos transcritos no termo de doação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Antônio Leonardo Lemos Oliveira
Prefeito Municipal de Araxá

Agnelo Guimarães Borges

Edson Rangel Pipolo